



**Estado do Paraná**  
**Tribunal de Justiça**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**ORDEM DE SERVIÇO 40/2019**

O Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts 21, inciso XXX, 22, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e Portaria 017/2019 do Corregedor-Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO**

- i) o número de tarefas pendentes no Sistema Hércules relativos à anotações de portarias de homologação de prepostos nas serventias do foro extrajudicial;
- ii) que os artigos 55 a 57 e o Modelo 5 - Portarias do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça/Foro Extrajudicial (Provimento no 249/2013) dispõem sobre referidas portarias de homologação;iii) a necessidade de regulamentar as rotinas internas afetas ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para maior eficiência administrativa;

**R E S O L V E**

- 1) A Direção do Forum encaminhará ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça cópia da portaria de homologação de prepostos das serventias do foro extrajudicial expedida com fundamento no artigo 20 da Lei 8.935/94, nos termos da Instrução Normativa 019/2018 CGJ.
- 2) A Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça promoverá a validação do cadastro, com especial atenção a correlação entre a portaria e tipo de escrevente selecionado no Sistema Hércules e o atendimento aos artigos 55 a 57 e ao Modelo 5 - Portarias do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça Foro Extrajudicial (Provimento 249/2013).



3) Fica autorizado o Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça a solicitar, via Sistema Hércules, com aviso via sistema mensageiro, à Direção do Fórum da respectiva Comarca a reanálise, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto ao correto cadastramento, indicando possíveis inconsistências.

4) Caso a inconsistência não seja sanada, compete ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça a criação e instrução de expediente SEI com posterior remessa ao Gabinete do Corregedor da Justiça para análise.

5) Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba 08 abril 2019

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça